

REGULAMENTO DO PASSATEMPO INSTAGRAM ENACOL – 30.000 ECV em Combustível Enacol

Cláusula 1.ª

Enquadramento e objeto

- 1.1. O presente passatempo denominado “Passatempo de Lançamento do Instagram Enacol” (adiante designado por “Passatempo”) é promovido pela ENACOL - EMPRESA NACIONAL COMBUSTIVEIS SA, sociedade de direito cabo-verdiano, com sede no Largo John Miller, Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número 461/A – 200487183 / 319970121.
- 1.2. O Passatempo é destinado a pessoas que preencham os requisitos de elegibilidade constantes da Cláusula 3ª abaixo (“Participantes”).
- 1.3. Pelo Passatempo, serão atribuídos **3 (três) prémios de 10.000 ECV** (dez mil escudos cabo-verdianos) em combustível, para serem utilizados nos postos de abastecimento ENACOL. Cada prémio será entregue sob a forma de 2 (dois) vales de combustível, no valor unitário de 5.000 ECV (cinco mil escudos cabo-verdianos).

Cláusula 2.ª

Duração

O Passatempo terá a data prevista para o arranque no dia 22 de abril de 2026 e decorrerá até às 23h59 do dia 6 de maio de 2026. Caso ocorram alterações relevantes, estas serão comunicadas através da página oficial da ENACOL no Instagram.

Cláusula 3.ª

Elegibilidade

- 3.1. O Passatempo destina-se exclusivamente a residentes legais em Cabo Verde, com idade igual ou superior a 18 anos à data da sua participação, detentores de documento de identificação válido.
- 3.2. O Passatempo destina-se a todo e qualquer Participante que reúna, cumulativamente, as seguintes condições:
 - 3.2.1. Ter uma conta na aplicação Instagram;
 - 3.2.2. Seguir a página de Instagram oficial da ENACOL; (<https://www.instagram.com/enacol.cv/>);
 - 3.2.3. Colocar “like” na publicação do passatempo;
 - 3.2.4. Identificar 2 amigos (utilizadores) diferentes nos comentários do “post” do passatempo;
 - 3.2.5. Completar a frase “Para mim a energia da ENACOL é...” nos comentários do “post” do passatempo
- 3.3. Os participantes podem participar as vezes que entenderem, desde que em cada comentário identifiquem amigos (utilizadores) e frases diferentes.
- 3.4. Não serão atribuídos prémios a colaboradores dos postos, revendedores ou fornecedores da ENACOL;
- 3.5. A participação está sujeita às leis aplicáveis, incluindo o cumprimento das obrigações fiscais e regulamentares associadas à atribuição de prémios.
- 3.6. Participações fora do prazo estipulado na Cláusula 2ª não serão aceitas, e quaisquer submissões inválidas ou incompletas serão automaticamente desqualificadas.

Cláusula 4.^a

Atribuição dos Prémios

- 4.1. Os Participantes que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no presente Regulamento ficam habilitados, nos termos do número seguinte, à atribuição de um dos prémios previstos, no valor total de **10.000 ECV em combustível**, para utilização nos postos de abastecimento da **ENACOL**, sendo cada prémio entregue sob a forma de **2 (dois) vales de combustível no valor unitário de 5.000 ECV**. Cada vale poderá ser utilizado **uma única vez** e apenas em abastecimentos de valor **igual ou superior a 5.000 ECV**.
- 4.2. Serão sorteados **3 (três) vencedores** entre os participantes que tenham cumprido integralmente os requisitos de participação no Passatempo publicado, através da aplicação App Sorteos, disponível em app-sorteos.com/pt/apps/sorteio-instagram, sendo atribuído a cada vencedor 1 (um) prémio no valor total de 10.000 ECV em combustível, a utilizar em qualquer posto de abastecimento da ENACOL, sob a forma de 2 (dois) vales de combustível no valor unitário de 5.000 ECV.
- 4.3. Os Participantes vencedores são contactados através de mensagem privada para a conta de Instagram com a qual participaram, sendo informados de todos os detalhes. Nessa ocasião, a ENACOL solicita o nome completo, contacto de telemóvel e cópia do documento de identificação.
- 4.4. Os vales deverão ser levantados pelo Participante vencedor num posto de abastecimento indicado por si à ENACOL, no prazo máximo de 2 semanas após a divulgação dos vencedores, sendo necessária apresentação de identificação para o levantamento do prémio.
- 4.5. Os 3 vencedores serão anunciados em até 5 dias úteis após o término do passatempo.
- 4.6. Caso um vencedor não responda no prazo máximo de 24 horas, a Enacol reserva-se o direito de selecionar outro participante.
- 4.7. A ENACOL não se responsabiliza pela impossibilidade de entrega dos vales devido à não receção do contacto nem por perdas ou extravios após a entrega do vale ao vencedor.
- 4.8. O Participante é responsável exclusivo pelo uso do vale, devendo em particular cumprir todas as regras estipuladas pelo respetivo emitente e correndo por sua conta a eventual não utilização do mesmo.
- 4.9. O vale não é transmissível a qualquer título, gratuita ou onerosamente, nem é convertível em outros bens, benefícios, serviços ou dinheiro.

Cláusula 5.^a

Participação no Passatempo

- 5.1. A participação no Passatempo é efetuada de acordo com os critérios definidos na Cláusula 3.^a do Regulamento e implica, pela simples ocorrência dessa participação, a aceitação do presente Regulamento. Qualquer manifestação expressa no sentido da não aceitação do mesmo implica a exclusão do Participante do Passatempo.
- 5.2. A participação no Passatempo depende sempre de verificação pela ENACOL de que estão cumpridas as condições de elegibilidade. A exclusão de qualquer participação por esse motivo ou qualquer outro previsto neste Regulamento não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula 6.^a

Apoio ao Participante

A ENACOL disponibiliza o e-mail energia@enacol.cv para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento do Passatempo ou para obter mais informações.

Cláusula 7.^a

Disposições Gerais

- 7.1. Se, durante o período do Passatempo, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da ENACOL e que afete o decurso do Passatempo, a ENACOL, na qualidade de promotora, reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar o mesmo, mediante informação na página da internet: www.enacol.cv.
- 7.2. Os casos não previstos no presente Regulamento são resolvidos pela ENACOL por disposição que esta criaria se tivesse de regular o caso no contexto do presente Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização desta promoção e prolongá-la ou suspendê-la sem qualquer aviso prévio.
- 7.3. A ENACOL não é responsável por qualquer erro humano ou técnico, que possa ocorrer no processo do Passatempo.
- 7.4. O presente Passatempo é da exclusiva responsabilidade da ENACOL.
- 7.5. Em caso de litígio, prevalecerá a interpretação da Promotora, sujeita à legislação cabo-verdiana.
- 7.6. O presente Regulamento está sujeito à lei cabo-verdiana:
 - 7.6.1. De acordo com a legislação de Cabo Verde, qualquer imposto ou taxa aplicável à atribuição de prémios será de responsabilidade da Promotora;
 - 7.6.2. Os vencedores devem assegurar-se de que cumprem todas as exigências legais para o recebimento do prémio.

Cláusula 8.^a

Tratamento de Dados Pessoais

- 8.1 A ENACOL atua enquanto responsável pelo tratamento de dados no âmbito do presente Passatempo.
- 8.2 Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, a ENACOL obriga-se a cumprir o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, atual ou futura, nacional, determinando as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais dos Participantes.
- 8.3 A ENACOL trata os dados de identificação e contacto dos Participantes para efeitos de atribuição dos vales, com fundamento na execução do presente Regulamento. Os dados são conservados pelo período máximo de um ano após o termo do presente Passatempo.
- 8.4 Caso a ENACOL venha a recorrer aos serviços de um subcontratante, compromete-se a assegurar que este cumpre o disposto na legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, atual ou futura, nacional, bem como o disposto no presente Regulamento.
- 8.5 Os participantes poderão solicitar o acesso, correção ou eliminação dos seus dados através de um pedido por escrito enviado à Promotora.

Cláusula 9.^a

Publicitação do Passatempo

O presente Regulamento e demais informação sobre o Passatempo encontra-se disponível na página da internet: www.enacol.cv

Cláusula 10.^a

Fraude e Conduta Irregular

A ENACOL reserva-se o direito de desqualificar, sem aviso prévio, qualquer Participante que, direta ou indiretamente, adote práticas fraudulentas, utilize perfis falsos, recorra a mecanismos automatizados, ou apresente comportamento irregular suscetível de afetar a transparência e a legitimidade do Passatempo. Em caso de suspeita ou confirmação de fraude, a ENACOL poderá cancelar a participação, anular prémios atribuídos e, se necessário, comunicar às autoridades competentes. A decisão da ENACOL é definitiva e não confere direito a qualquer indemnização ou compensação ao Participante excluído.

Cláusula 11.^a

Aceitação de Condições

Todos os Participantes, por efeito da sua participação neste Passatempo, aceitam integralmente os termos e condições estabelecidos no presente Regulamento.